



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br



Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP  
LEI Nº 1315 DE 14 DE FEVEREIRO 2023.

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e anulação de dotações e dá outras providências.*

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 507.967,60 (quinhentos e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

**Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Ficha: 274 - 15.451.0009.2011.0000 Manutenção Iluminação Pública.....500.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 275 - 15.451.0009.2011.0000 Manutenção Iluminação Pública.....7.967,60  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**TOTAL.....R\$ 507.967,60**

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com o excesso de arrecadação do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Excesso de Arrecadação.....R\$ 500.000,00**

§ 3º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

**Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Ficha: 073 - 15.451.0009.2011.0000 Manutenção Iluminação Pública.....-7.967,60  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**TOTAL.....R\$ 507.967,60**

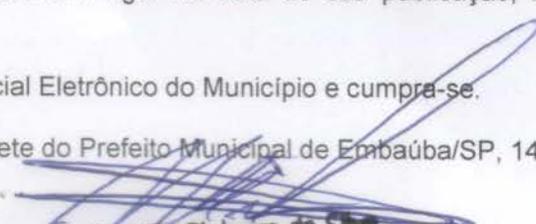
**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 14 de fevereiro de 2023.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal